

LEI Nº 4354, de 18 de julho de 2025.

Institui o Programa “Arte Urbana Interativa” para instalação de QR Codes em murais, painéis artísticos e intervenções urbanas contemporâneas em espaços públicos do Município de Itabirito, com o objetivo de divulgar informações sobre a produção artística local e promover a educação cultural e turística.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Arte Urbana Interativa”, que autoriza a instalação de QR Codes informativos exclusivamente em murais, grafites, painéis e demais intervenções artísticas urbanas contemporâneas situadas em espaços públicos do Município de Itabirito.

Art. 2º - Os QR Codes previstos nesta Lei terão como objetivo:

- I. divulgar informações sobre os autores das obras, técnicas utilizadas e período de realização;
- II. explicar o conceito, enredo ou simbolismo presente nas obras;
- III. promover a valorização da arte urbana, a educação cultural e a identidade local;
- IV. disponibilizar recursos de acessibilidade como audiodescrição, legendas e tradução opcional para o idioma inglês.

Art. 3º - A instalação dos QR Codes poderá ser feita:

- I. por iniciativa do Poder Público;
- II. por artistas autores das obras;
- III. por entidades culturais ou empresas parceiras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - A curadoria e validação do conteúdo digital vinculado aos QR Codes será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá firmar parcerias com escolas, universidades, coletivos culturais, educadores e o trade turístico.

Art. 5º - O conteúdo poderá ser hospedado:

- I. em plataforma digital oficial da Prefeitura de Itabirito;
- II. em ambiente vinculado à identidade turística do Município.

Art. 6º - Esta Lei não se aplica às obras de valor histórico ou patrimonial previamente contempladas por legislação específica.

Art. 7º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de julho de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL